

Declaração de Rectificação, de 31 de Março - I Série (1º Suplemento)

Declaração de Rectificação, de 31 de Março

De ter sido rectificado o Decreto-Lei nº 35/87, do Ministério das Finanças, que estabelece disposições quanto à aplicação da Lei nº 9/86, de 30 de Abril, relativamente à atribuição aos municípios integrados em regiões de turismo, bem como aos órgãos locais e regionais de turismo, de 37,5% das receitas do IVA, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 17, de 21 de Janeiro de 1987

Publicação : DR 75/87 - I Série (1º Suplemento)

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei nº 35/87, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 17, de 21 de Janeiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No nº 5 do artigo 2º, onde se lê «Sempre que as empresas repartam o exercício das actividades referidas no nº 1 do artigo 1º» deve ler-se «Sempre que as empresas repartam as actividades referidas no artigo 1º».

Na parte final do nº 5 do artigo 2º, onde se lê «em relação ao total do volume de negócios da empresa» deve ler-se «em relação ao total do volume de negócios de origem turística da empresa».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1987. - O Secretário-Geral, França Martins.